

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENXOVAL DE MATERIAL ESPORTIVO QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIFACISA, NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE E MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADO.

Pelo presente instrumento particular, a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIFACISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.501.770/0001-08, com sede na Av. Sen. Argemiro de Figueiredo, 1901, Itararé, Campina Grande, Paraíba, neste ato representada por seu presidente, Sr. José Lafayette Pires Benevides Gadelha, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.733.264-16, residente na Rua Deocleciano Pires, 18, Centro, Sousa, Paraíba, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.980/0001-34, estabelecida na rua Maestro Cardim, 343, andar 1 e 2, conjunto 12, Liberdade, São Paulo/SP - CEP: 01.323-000, neste ato representado por **MURILO PUNDENK ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF.: 201.777.129.53,, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas abaixo consignadas e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de equipamentos esportivo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

Nº ITEM	IT E M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	CABOS DUA PLAS	São cabos que tem o objetivo de conectar o	Os cabos precisam ser compatíveis com os Wraps dos	Unidade	1	R\$ 4.200,00

		Sistema de controle com os wraps(são capas que irão realizar a compressão de acordo com a articulação desejada), podendo tratar 2 atletas ao mesmo tempo, ou o mesmo atleta em duas regiões diferentes.	itens 03, 13, 14 e 15, que formam o sistema de crioterapia e compressão			
03	WRAP BOTA MEIA PERNA	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão de meia perna.	Precisa ser compatíveis com os cabos do item 01, para formar o sistema de crioterapia e compressão	Unidade	1	R\$ 3.478,75
04	VENOM 2 PERNAS - HYPERICE	O Venom 2 para pernas é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de energia: bateria de íon-lítio recarregável. Tempo de carga: cerca de 2 horas. Duração da bateria: até 90 minutos de uso contínuo. Sistema de terapia de calor e vibração com 4 configurações de temperatura e 4 configurações de vibração. Tecnologia Hyperice Heat com temperatura máxima de 47°C. Design ergonômico que se adapta ao joelho para um ajuste seguro e confortável. Revestimento interno de borracha de silicone para proteger contra danos e suor. Acompanhado por um carregador e uma bolsa de armazenamento.		Unidade	1	R\$ 1.978,00
05	MINI HYPERSPHERE PRETO - HYPERICE	O Mini Hypersphere Preto é a única bola de massagem do mercado no Brasil com 3 velocidades de vibração e com conectividade compatível com o aplicativo Hyperice para personalizar sua experiência de massagem vibratória. Projetada para melhorar a circulação sanguínea, reduzir		Unidade	1	R\$ 572,85

		a dor muscular e acelerar a recuperação pós-treino. Dimensões do produto: 8,9 cm de diâmetro. Peso do produto: 0,3 kg. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Superfície texturizada para melhor aderência e controle.				
07	Gelo em spray ICE can	Spray de gelo aerossol (ice can)		Unidade	20	R\$ 1.400,00
08	SISTEMA DE CRIOTERAPIA E COMPRESSÃO	Sistema de Controle patenteado que une a Crioterapia (GELO) com a Compressão Pneumática Intermitente em um único sistema. Tamanho: 413mm comprimento x 197mm, largura x 235mm altura (16x25x7,75x9,25); Peso 3,3kg (7,3lb) vazio, aproximadamente 8,2(18lb) cheio de gelo e água, Potência de CA 100a 240 V CA 50 a 60hz 1,6A; Entrada de CC 12V/2,5a; temperatura máxima de operação do equipamento é entre 1°C a 40°C (33,8°F e 104°F); a altitude máxima de operação equipamento é 3.00M (9.843pés). REGISTROS ANVISA E INMETRO.		Unidade	1	R\$ 14.000,00
10	BOBO PLATAFORMA DE EQUILIBRIO INTELIGENT- BOBO BALANCE	O Bobo Balance é um dispositivo de treinamento de equilíbrio e coordenação projetado para ajudar a melhorar a propriocepção, estabilidade e a postura do corpo, através de dados gerados em um relatório. É a única plataforma do mercado no Brasil que apresenta conectividade Bluetooth compatível com o aplicativo Bobo Balance para personalizar o treinamento e o progresso através de exercícios e games. Registro Anatel. Capacidade de carga: suporta até 200 kg.		Unidade	1	R\$ 2.900,00
11	BANHEIRA DE CRIOMERSÃO REDONDA	Banheira inflável para tratamento de criomersão diminui a dor tardia, reduz o		Unidade	1	R\$ 3.154,45

		processo inflamatório e ajuda na recuperação muscular. A crioimersão é uma forma de crioterapia em que uma pessoa é submersa em água fria por um curto período de tempo. Dimensões : 155 cm diametro. x 70cm altura."				
13	WRAP DE OMBRO	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão do ombro. Unilateral disponível lado esquerdo e direito	Precisa ser compatíveis com os cabos do item 01, para formar o sistema de crioterapia e compressão	Unidade	1	R\$ 6.957,00
14	WRAP FULL LEG	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão da perna.	Precisa ser compatíveis com os cabos do item 01, para formar o sistema de crioterapia e compressão	Unidade	2	R\$ 9.070,66
15	WRAP DE JOELHO RETO PERNA	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão do joelho.	Precisa ser compatíveis com os cabos do item 01, para formar o sistema de crioterapia e compressão	Unidade	1	R\$ 3.036,00
16	VYPER 3 - HYPERICE	O Vyper 3 é o único rolo de espuma do mercado no Brasil com 3 velocidades de vibração e compatível com o aplicativo Hyperice para personalizar seu treino e sua recuperação. Projetado para melhorar a circulação sanguínea, reduzir a dor muscular e acelerar a recuperação pós-treino. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 2 horas de uso contínuo		Unidade	2	R\$2.750,00
17	VENOM 2 COLUNA-HYPERICE	O Venom 2 para coluna é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB Bateria		Unidade	1	R\$ 1.978,00

		recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Quatro configurações de temperatura e seis configurações de vibração. Tecnologia Hyperice de terapia de calor e vibração combinadas para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Design ergonômico com correias ajustáveis para um ajuste seguro e confortável. Adequado para uso em diferentes partes da coluna vertebral.				
--	--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$55.475,71(cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), valor constante na proposta vencedora. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência, sendo que as notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Itaú - 341, Agência 7633, Conta 16.066-3, sendo vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

Parágrafo Segundo: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

Parágrafo terceiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Parágrafo primeiro: O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo segundo: Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

Parágrafo terceiro: Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a

indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo quarto: O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

Parágrafo quinto: Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo sexto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo segundo: O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termos de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na assinatura e fim após 60(sessenta) dias, levando em consideração os 30(trinta) dias para entrega dos itens adquiridos e 30(trinta) dias para pagamento após o recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1.000 (hum mil) dias.
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.



Parágrafo segundo: As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo terceiro: Também ficam sujeitas às mesmas penalidades às empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

Parágrafo quarto: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

Parágrafo sexto: Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo oitavo: O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, sendo que serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

Parágrafo primeiro: Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo segundo: A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro: As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

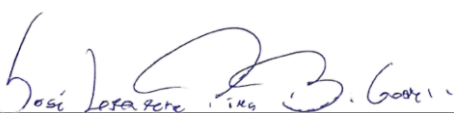
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

É eleito o Foro de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campina Grande/PB, 27 de março de 2024.



**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA
UNIFACISA**

CNPJ nº 29.501.770/0001-08

José Lafayefle Pires B. Gadelha

CPF nº 075.733.264-16

MURILO

PUNDEK

ROCHA:2017771

2953

As

digital

PUNDEK

ROCHA:201777

Dados: 2024.03.28

14:27:47 -03'00'

MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA

CNPJ nº 15.271.980/0001-34

Murilo Pundenk Rocha

CPF nº 201.777.129.53

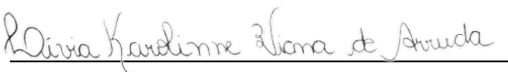
Testemunha 01:



Nome: Rebeka Hemilly Barbosa de Sousa

CPF: 151.009.404-09

Testemunha 02:



Nome: Livia karolinne Viana de Arruda

CPF: 104.368.374-71